



Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte
Comissão Eleitoral 2012 da Secretaria Estadual de Mato Grosso do Sul.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CBCE/MS - Gestão 2013/2015

Calendário Eleitoral

A Comissão Eleitoral, designada pela Secretaria Estadual de Mato Grosso do Sul - Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte em 21 de janeiro de 2013 e por mim presidida, de acordo com a alínea "a" do artigo 19 do Capítulo IV do Estatuto da entidade, estabelece o calendário visando à eleição desta secretaria para o biênio 2013/2015.

Ficam assim designadas as datas para o calendário eleitoral do biênio 2013/2015

23/02/2013 – Divulgação do edital e do calendário eleitoral.
15/03/2013 - Último dia para as inscrições de chapa. (1) as chapas deverão ser enviadas via e-mail para adrianaavaladao01@gmail.com e devem manter a data limite do dia 15/03/2013. (2) as chapas postadas pelo Correio devem ter como última data de postagem o dia 15/03/2013;
16/03/2013 a 30/03/2013 – Divulgação das chapas inscritas com os respectivos programas. Envio de correspondência eletrônica aos sócios com orientação quanto ao procedimento eleitoral para o voto eletrônico.
31/03/2013 a 08/04/2013 – Período de votação em urna eletrônica.
09/04/2013 a 11/04/2013 – Apuração dos votos
12/04/2013 a 14/04/2013 – Prazo para divulgação do resultado final da eleição através da página do CBCE e por mensagem eletrônica.
23/05/2013 – Posse da Secretaria Estadual do CBCE/MS - Gestão 2013/2015.

CRITÉRIOS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) As inscrições além de observarem o seu período, deverão conter o nome da chapa, os nomes dos candidatos aos cargos com dados curriculares resumidos e o programa da chapa. As inscrições deverão ser encaminhadas, via postal/Correio, ao endereço da

Comissão Eleitoral: Rua Melvin Jones, Residencial Vila Real, n. 947- Aptº. 102, CEP 79803010– Dourados/MS. As inscrições via meio eletrônico devem ser encaminhadas para o endereço: adrianaavaladao01@gmail.com

- 2) Cabe informar que todo o processo de votação eletrônico tem caráter TOTALMENTE SECRETO.
- 3) Nos casos em que a Comissão Eleitoral identificar a impossibilidade de acesso dos associados ao voto eletrônico, e somente nestes casos, será adotado o voto postal, garantindo seu caráter secreto.
- 4) De acordo com o Regimento das Secretarias Estaduais do CBCE, parágrafo único do artigo 5º do Capítulo II, os candidatos à eleição não poderão compor a Comissão Eleitoral. As Secretarias Estaduais serão administradas por, no mínimo, um Secretário Estadual, um Secretário Adjunto e um Tesoureiro, podendo ser votados os associados efetivos filiados há pelo menos 90 dias (artigo 2º, Capítulo I do Regimento das Secretarias Estaduais).
- 5) Cada chapa inscrita na eleição poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral (parágrafo 2º, artigo 6º, Capítulo II do Regimento das Secretarias Estaduais do CBCE).
- 6) De acordo com o Estatuto do CBCE (parágrafo 2º, artigo 5º, Capítulo II), somente poderão ser votados para a Secretaria Estadual do CBCE/MS, os associados efetivos com período de admissão no quadro associativo superior a noventa dias da data de votação, exigindo-se o título acadêmico mínimo de Mestre para o Secretário.
- 7) Poderão votar todos os associados efetivos e estudantes com período de admissão no quadro associativo superior a 90 dias à data de votação (parágrafo 3º, art. 5º, Capítulo II do Estatuto do CBCE). Os associados com direito a voto deverão ser domiciliados no Estado onde ocorrerá a eleição e estar quites com a Entidade (artigo 2º, Capítulo I do Regimento das Secretarias Estaduais).
- 8) De acordo com o Estatuto do CBCE (artigo 20, Capítulo IV), o acesso à urna eletrônica, sistema de votação que será adotado nestas eleições, bem como a(s) carta(s) programáticas da(s) chapa(s) inscrita(s), deverão ser enviados: a) aos sócios quites com a anuidade de 2012 e/ou 2013; b) aos associados em atraso de até duas anuidades.
- 9) Os votos dos associados não quites serão apurados desde que saldem seus débitos no período previsto para recebimento das senhas (artigo 21, Capítulo IV do Estatuto do CBCE).

Sendo esses os encaminhamentos pertinentes ao processo eleitoral para a Secretaria do CBCE/MS, biênio 2013/2015, esta Comissão Eleitoral determina a imediata publicação do referido edital.

Dourados/MS, 08 de Fevereiro de 2013.

Presidente da Comissão Eleitoral: Prof^a Adriana Valadão

Comissão Eleitoral: Prof^a Andyara Freitas Tetila

Prof. Deyvid Tenner de Souza Rizzo